

**MUNICÍPIO DE PASSOS**

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Rendas e Fiscalização - Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 - Centro -  
CEP: 37.900-096 Fone: (35) 3521-6812

Nota: 2022000

00000017

Código Verificação

EC53-YGFW

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

12/05/2022 16:06:18

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

05/2022

Exigibilidade do ISS

Exigível em Passos

Município de Prestação do Serviço

Passos - MG

MUNICÍPIO DE PASSOS

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**CORREIA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - ME**

Nome Fantasia

**LOCAMINAS**

Email

**escribeteiro@yahoo.com.br**

CPF/CNPJ

**14.511.774/0001-91**

Inscrição Municipal

**18791**

Inscrição Estadual

**0018612650062**

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(35) 3526-6162**

Endereço

**Avenida Expedicionários, 1544, Jardim Vila Rica - CEP: 37901-044 - Passos - MG****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome Razão Social

**AURO MAIA SOARES**

CPF/CNPJ

**484.183.406-06**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(35) 98472-9131**

E-mail

**MAIA.AURO@GMAIL.COM**

Endereço

**Rua João Pinheiro, 634 CASA, Centro - CEP: 37900-134 - Passos - MG****SERVIÇO PRESTADO**

9999 - Outros Serviços CNAE: 7711000

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAÇÃO DE VEICULO POPULAR, MODE AGILE PLACA: HNT-5726, NO PERIODO DE 30/04/2022 À 01/05/2022

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00****VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

**175,00**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**175,00**

Alíquota (%)

**5,00**

ISS (R\$)

**8,75**

ISS Retido (R\$)

**\*\*\*\*\***

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**175,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**175,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 12/05/2022 16:06:18

Para validação desta NFS-e acesse: <http://passosmg.webirs.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi criada em conformidade com o Decreto nº 447 de 17 de setembro de 2021.



Locação, Compra, Venda e Financiamento de Veículos.

**CORREIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME**

**(35) 3526-6162**

Av. dos Expedicionários, 1544 A - Vila Rica - CEP 37901-044 - Passos / MG

**CORREIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME**

CNPJ 14.511.774/0001-91 - Insc. Est. 001.861265.00-02

As autoridades locatário ou motorista identificado neste documento autorizadas a entregar o veículo até o prazo contratado

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº:**

**DADOS DO LOCATÁRIO**

Locatário: Auro Maria Soares Tel: 35-38472-8131  
 Endereço: Rua João Ribeiro Nº: 634 Comp: \_\_\_\_\_  
 Bairro: Centro Cidade: Passos UF: MG  
 CPF/CNPJ: 484.183.406-06 IE/RG: mg-13854202 CEP: 37.900-134  
 Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_  
 Ref. Pessoal: \_\_\_\_\_ Ref. Comercial: \_\_\_\_\_

**DADOS DO 1º MOTORISTA**

Motorista: Auro Maria Soares  
 Endereço: Rua João Ribeiro 634  
 Bairro: Centro Cidade: \_\_\_\_\_ UF: MG  
 CPF: 484.183.406.06 RG: mg-13854202 CEP: 37.900-134  
 Tel: 35.38472-8131 Data de Nasc.: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_ UF: MG  
 Habilitação: 02031185310 Prontuário: 2283256433 CAT: B Validade: B

**DADOS DO 2º MOTORISTA**

Motorista: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Tel: \_\_\_\_\_ Data de Nasc.: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Habilitação: \_\_\_\_\_ Prontuário: \_\_\_\_\_ CAT: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

**DADOS DO VEÍCULO**

Veículo: Comandante Modelo: L12 Placa: HMT-5726 Cor: Preta Portas: 4 Ano: 10/11

**DADOS DA SAÍDA E RETORNO**

**CUSTOS**

Situação	Data	Hora	Kms	Combust.	Diária:
Saída	30.04.21	08:00	-	-	175,00
Retorno	01.05.21	08:15	-	-	

Duração:  Km até 250 Km  Km Livre

Entregue por: \_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

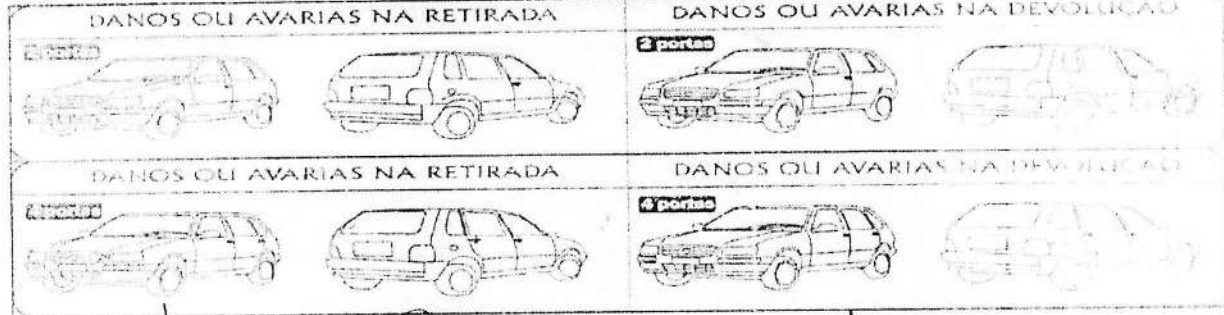
**ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

- N I - Alarme
- N I - Calotas
- N I - Chaves
- N I - Macaco Triângulo Ch. Roda
- N I - Documentos
- N I - Estepes
- N I - Extintor
- N I - Tampão
- N I - Veic. Limpo
- N I - Som

S = Sim, existente N = Não, não existente I = Incompleto ou avariado

Outros Valores	
Km extra	
Hora extra	
Diária Motorista	
Taxa de Lavagem	
Danos ao veículo	
Lucros Cessantes	
Seguro	
Taxa Entrega	
Taxa Retorno	
<b>TOTAL GERAL:</b>	RS
<b>DESCONTO:</b>	RS
<b>RECEBEMOS:</b>	RS 175,00
<b>DÉBITO:</b>	RS

**CHECK LIST**



Assinatura Ret.: Auro Maria Soares Assinatura Dev.: Auro Maria Soares

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- 1) Contrato de locação de veículos entre a empresa CORREIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME dos Expedicionários, 1546, Via Rica - Passos - MG, CNPJ 14.511.774/0001-91, e locatário conforme descrito no anverso deste.
- 2) O veículo objeto deste é entregue ao locatário com todos os equipamentos exigidos por lei, e em perfeitas condições mecânicas, devidamente vistoriado e acompanhado pelo locatário no momento da retirada do mesmo, conforme assinatura datada no check list no anverso deste.
- 3) O locatário se obriga, findo o prazo de locação a devolver o veículo na sede da locadora, no estado de conservação em que o recebeu, aconteça alguma avaria ou falta de alguns dos itens do check list de retirada, deverá reembolsar a locadora no ato da entrega, orçamentos feitos nas oficinas credenciadas da Locadora, não sendo aceito serviços em oficinas não conveniadas. (em caso de pneus será cobrado o valor de cotação do mesmo modelo que se encontra no veículo).
- 4) Os direitos decorrentes da locação ora contratada são intransferíveis, salvo sem prévia autorização escrita da locadora e conste em contrato.
- 5) O veículo locado somente poderá ser utilizado no território nacional, em vias que apresentem condições normais de tráfego, e pelos motoristas descritos no anverso deste caso aconteça alguma avaria ou apreensão por algum condutor não descrito, o locatário é responsável por todas as despesas, não tendo cobertura nenhuma de seguros.
- 6) O preço do aluguel e o declarado no anverso deste, calculado com base na tabela de tarifas da locadora, da qual o locatário tem pleno conhecimento
- a) A apuração de quilometragem percorrida durante a locação será feita pela leitura do aparelho do indicador, existente no veículo, e sua violação constituirá em infração contratual reconhecida pelo locatário, obrigando o mesmo ao pagamento no valor de diárias de quilometragem livre R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- b) o locatário concorda aceita e reconhece como justa que no caso de acidentes de trânsito, roubo e furto pagará uma taxa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a franquia, franquia esta que não cobre danos a terceiros.
- c) O locatário concorda aceita e reconhece como justo, e nomeia a locadora como sua real procuradora, que em caso de infrações de trânsito a locadora transfira para o locatário a pontuação da infração automaticamente, e será acrescido 10% a título de taxa administrativa sobre o valor integral da multa, e a locadora poderá emitir de imediato perante autuação, boleto bancário para cobrança da multa e encaminhar através de email, telefone ou correios ao cliente.
- Parágrafo único o locatário reconhece como líquidas e certas todas as importâncias lançadas a seu débito, inclusive referentes a reparos efetuados por mau uso do veículo, seja por negligência ou por imprudência, infrações de trânsito, lucro cessantes, danos ao veículo ou qualquer outro tipo de despesas caudado no mesmo
- d) o veículo locado não possui seguro à terceiros, e nem aos seus ocupantes, ficando apenas ao direito dos ocupantes a solicitação de seguro DPVAT;
- e) O locatário deixará como franquia um cheque calção, nota promissória ou dados do cartão de crédito;
- F) O atraso ao pagamento por mais de 48 horas, se dá o direito à locadora em solicitar de imediato a devolução do veículo em seu endereço, senão for feito poderá a locadora o bloqueio imediato do mesmo através do sistema de rastreamento, sem aviso prévio e a busca e apreensão do mesmo, seja pelo locador, mesmo sem consentimento do locatário ou por solicitação de acompanhamento policial.
- 7) Em casos especiais, a critério da locadora ou na eventualidade de estar o veículo sendo usado com infração das normas comuns de uso, com violação das cláusulas do presente, ou por motoristas não descritos o locatário também se obriga a devolver o veículo à locadora independentemente do vencimento do contrato, ou exercer cláusula 6F.
- 8) São obrigações do locatário
- a) conduzir o veículo com cautelas normais, respeitando a legislação e as determinações da lei de trânsito 11.705 / 2008 fica sobre responsabilidade do condutor respeitar todas as legislações;
- b) Zelar pela perfeita conservação e segurança do veículo, respeitando todas as normas de fabricação do automóvel, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos que ocorram em conseqüências da não observância destes preceitos;
- c) Manter consigo, enquanto na posse do veículo, a documentação que lhe foi entregue e devolvê-la findo o contrato, caso não devolva será cobrada diárias conforme contratadas, até que seja providenciados;
- d) Reembolsar a locadora a importância referente a multa por infração de trânsito ocorridas durante o período da locação, mesmo quando apuradas após devolução, com um acréscimo no valor de 10% referente ao valor integral da multa, assim que a locadora receber a autuação já lhe dá ao direito da emissão do boleto.
- e) Em caso de acidente, providenciar o registro da ocorrência na repartição policial, dados referentes aos outros veículos e respectivo motorista, bilhetes de seguros, vítimas, testemunhas, número e data do boletim de ocorrência e indicações de autoridade que elaborou e firmou o boletim, comunicando imediatamente a locadora.
- f) O veículo será entregue limpo, deverá ser devolvido limpo ou arcará com taxa de limpeza conforme tabela da locadora.
- g) Lucros cessantes: será cobrado do locatário o valor de cada diária em que o veículo ficar impossibilitado de ser alugado ser por uso inadequado, acidente, apreensão do veículo e apropriação indebita, ou falta de documentação, diária cobrada será no valor das diárias contratadas.
- h) Apropriação indebita: caracterizada em atraso na devolução por mais de 48 horas, falta de pagamento, não atendimento das solicitações da locadora, ou uso por pessoas não descritas em contrato, dando poder a locadora bloquear o veículo e fazer a busca em qualquer parte do território e em qualquer horário.
- i) O locatário autoriza a locadora a emitir boleto de cobrança bancária ou lançar o débito em seu cartão cadastrado, em caso de infrações de trânsito, diárias extras, taxa de limpeza, algum reparo no veículo ou despesas do mesmo, sendo encaminhado ao endereço, email e telefone cadastrado.
- j) chaves do veículo: em caso de perda, ou quebrar, o locatário deverá providenciar procura por chaveiro, para que o mesmo possa fazer o procedimento de reposição.
- 9) São de única e exclusiva responsabilidade do locatário: quaisquer tipos de danos a terceiros sendo materiais, pessoais, morais, etc. em acidente ou outra forma. Os acidentes e suas conseqüências no campo de direito criminal. O esquecimento de pertences e valores no veículo locado.
- 10) É VETADO O USO DO VEÍCULO
- Por terceiros: que não estejam descritos no anverso deste instrumento. Para transporte de carga em quaisquer condições e circunstâncias reservado o direito deste transporte quando o veículo locado se prestar especificamente para este tipo de trabalho, em teste de velocidade ou competições de qualquer espécie, para empurrar ou receber outro veículo ou objeto pessoal, para fins ilícitos de quaisquer espécie de sua natureza, em caso de motorista alcoolizado, ou utilizado qualquer tipo de substância química neste caso a locadora se isenta de qualquer responsabilidade que vier a ter com o veículo e a terceiros, ficando integralmente de responsabilidade do locatário, seja por danos materiais como danos corporais, ficando o mesmo responsável por todos as despesas que possa ter, e todas as ações jurídicas e criminais.
- 11) A locadora não indenizará o locatário por qualquer conserto, emprego de peças, mão de obra, etc, que vier a fazer no veículo, e não reconhecerá débitos de terceiros correspondentes a dispêndios de igual natureza que não tiverem sua autorização prévia e devidamente comprovada.
- 12) O locatário perderá o direito de acionar o seguro da locadora.
- a) embriaguez- substâncias tóxicas ou se recusar a fazer testes de bafômetro ou exames pelas autoridades policiais
- b) deixar que pessoas que não possuam CNH ou permissão para dirigir, e motoristas não descritos no anverso deste, usar o veículo
- c) pela cláusula 10.
- 13) O locatário assumirá todos os danos causados. Ao descumprir algumas das cláusulas citadas acima.
- 14) A locadora não reconhece em qualquer hipótese como agentes ou prepostos seus o locatário e/ou motorista (s) indicado no anverso deste instrumento ou a quem tenha o veículo sido confiado.
- 15) A locadora não responsabiliza por restos de combustível no veículo.
- 16) Caberá ainda ao locatário todas e quaisquer despesas judiciais custos e honorários advocatícios na base de 20% que forem devidos pelas providências que a locadora tiver que tomar para fazer cumprir qualquer das cláusulas deste contrato.
- 17) O locatário reconhece a locadora o direito empregar todos os meios legais cabíveis, inclusive queixa de crime tendo por base no ato lícito de apropriação indebita, para reaver o veículo locado, no caso do locatário retê-lo em sua posse ou permitir que terceiros o façam, por mais de 48 (quarenta e oito) horas após ter expirado o prazo de locação, por mais de 48 horas sem pagamento, reconhece também que a locadora poderá exigir a devolução em qualquer horário salvo que se o locatário estiver em desacordo com qualquer uma das cláusulas citadas no presente contrato e/ou fazer o bloqueio do mesmo em qualquer via ou local que se encontre.
- 18) A locadora se dispõe de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do veículo em caso de pane por defeito eletro/mecânico, oriundo de seu uso normal.
- 19) O FÓRUM do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o da cidade de Passos/MG, sem prejuízo de qualquer medida preparatória de ação requeirível em outro FÓRUM. E por estarem de acordo as cláusulas aqui expostas, tendo o locatário examinado e reconhecido como em perfeitas condições o veículo contratado, assinou o presente com duas testemunhas.
- 20) Este contrato é considerado como título executivo, líquido, certo e exigível, nos quais os valores devem constar no mesmo, devidamente preenchido e assinado, com valor para protesto judicialmente.
- 21) O locatário fica ciente que toda documentação fica de posse da locadora.
- 22) Em caso de devolução antecipada do veículo do período contratado, o cliente concorda que, deverá arcar com o valor contratual, acertado na retirada do mesmo.

LOCADORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

obs.: Devolvi o veículo do presente contrato com as seguintes avarias:

LOCATARIO

MOTORISTA

LOCATARIO